

LEI N º 2.481 DE 14/12/88.

**CONCEDE ISENÇÃO DO
PAGAMENTO DE IPTU E TAXA DE
LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO A SEÇÃO
EXTERNA DO BANCO DO
BRASIL S/A, EM CARNEIRINHOS,
NESTE MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal sanciona
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido isenção do pagamento do IPTU e da taxa de localização e Funcionamento a seção externa do Banco do Brasil S/A em Carneirinhos, neste município, por 10 (dez) anos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram ou a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 14 de dezembro de 1988.
Prefeito Municipal